ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao centro de saúde do Município de Ribeirão do Sul, conforme **especificações mínimas** a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de Prótese Dentária

LOTE 1					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DA PRÓTESE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADJUDICADO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADJUDICADO**
01	240,00	UNID	**PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR/ MAXILAR** – A empresa a ser contratada deve ter cirurgião Dentista responsável pelas moldagem, registro de mordida, prova dos dentes e instalações das próteses total devem ser confeccionadas e caracterizadas da cor da gengiva levando em conta a tonalidade da pele do paciente, os dentes devem seguir a cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra a alterações de cor e forma quando a ingestão de alimentos quentes e frios, devem portanto preencher as condições mínimas satisfatórias de estética e funcional (mastigação). O protético deverá se responsabilizar pela confecção de moldeira individual pela confecção de chapa de prova e plano de cera, pela montagem dos dentes e escultura em cera, pela inclusão acrilização, acabamento e polimento da prótese.	201,67	48.400,80

02	150,00	UNID	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR/ MAXILAR** – A empresa a ser contratada deve ter cirurgião dentista responsável pelas moldagens, registro de mordida, prova dos dentes e instalações das próteses. A prótese parcial superior ou inferior deverá ser confeccionada em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Os dentes devem seguir a cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra a alteração de cor e forma a ingestão de alimentos quentes e frios, devem, portanto, preencherem as condições mínimas satisfatórias de estética e funcional (mastigação). O protético deverá se responsabilizar pela confecção de modelos que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	201,67	30.250,50
VALOR MÁXIMO DO ADJUDICADO DO LOTE R$ 78.650,00					

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA PRÓTESE:

3.1 O contratante ficará responsável pela confecção dos moldes das próteses dentárias. A CONTRATATE deverá designar um Cirurgião Dentista, designado como Responsável Técnico estar presente, que será responsável pelas moldagens, registro de mordida, prova dos dentes, instalação e adaptação das próteses. Os serviços deverão ser prestados pelo menos 01 (um) dia por semana, na Rua Antônio da Palma, n° 201, Centro, no município de Ribeirão do Sul, CEP 19.930-007, em dias uteis e horários de acordo com o cronograma estabelecido pela Departamento Municipal de Saúde.

3.2 A CONTRATADA deverá também trazer um Auxiliar em Saúde Bucal caso

necessite de ajuda para o atendimento, pois a Auxiliar do município será responsável apenas pela digitação da produção no sistema próprio do município, fichas e agendamento de pacientes.

3.3 A CONTRATADA deverá trazer os materiais necessários usados para moldagem e confecção de prótese dentarias.

3.4 O Protético deverá se responsabilizará pela confecção de moldeiras individuais, pela confecção de chapa de prova e plano de cera e pela inclusão, acrilização, acabamento e polimento da prótese. As moldagens devem ser vazadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, para que o material não sofra alteração.

3.5 Caso as próteses sofram alteração (montagem dos dentes/tamanho e core e acrilização incorreta) durante o processo, fica a contratada responsável por refazer a prótese.

3.6 As próteses deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 05 (cinco) dias após a retirada dos moldes, sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato. As próteses deveram ser transportadas em veículos com refrigeração adequada, ou acomodadas em recipientes térmicos que evite o contato das próteses com a temperatura ambiente.

3.7 Todos os materiais que vierem a ser utilizados nas moldagens serão por conta da CONTRATADA.

3.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;

4.3 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.4 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

4.5 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado a contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir data final do período adimplemento, mediante apresentação:
5.1.1 Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.
5.1.2 Da nota fiscal ou da fatura, que deverá conter detalhamento do produto fornecimento.
5.2 Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. dá Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
5.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
5.5 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A aquisição desse material atenderá às necessidades do Departamento de Saúde do Município de Ribeirão do Sul.
6.2 Trata-se de aquisição de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados.
6.3 Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços,

conforme legislação vigente:

a) Por haver necessidade de aquisições frequentes;
b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.

6.4 A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

6.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

Ribeirão do Sul 07 de março de 2025

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal